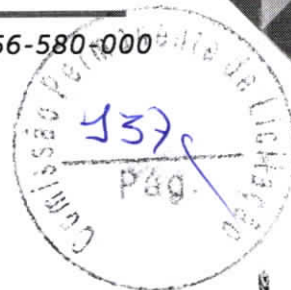




Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**EDITAL
REPETIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.2023**



O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 22 de 02 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR TAXA**, com critério de julgamento **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24.04.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09.05.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09.05.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09.05.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

Programa: 14.244.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros
Programa: 04.122.0421.2012.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de administração
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros
Programa: 04.123.0421.2024.0000 – Manutenção das atividades do departamento de contabilidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das atividades do departamento de transporte
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros
Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros
Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social de Ibimirim
Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Programa: 08.241.0831.4092.0000 – Manutenção das atividades do projeto interação idoso
Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica desenvolvimento das ações de proteção social básica



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



Programa: 08.244.0837.2914.0000 - Bloco da gestão do SUAS Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS - IGDSUAS
Programa: 08.244.0839.4047.0000 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Programa: 08.244.0839.4052.0000 - Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/IGDPAB
Programa: 08.244.2730.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a fundo estadual
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das atividades do fundo municipal de educação
Programa: 12.361.1223.2936.0000 - Custeio das despesas vinculadas ao salário educação
Programa: 12.361.1223.4035.0000 - Desenvolvimento de Programas Suplementares para Ensino
Programa: 12.361.1223.4055.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
Programa: 12.365.1223.2948.0000 - Manutenção das atividades das creches
Programa: 12.365.1223.2949.0000 - Manutenção das atividades da pré-escola
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
Programa: 10.302.1006.2076.0000 - Manutenção das atividades da atenção básica
Programa: 10.302.1006.2976.0000 - Manutenção de tratamento fora de domicílio - TFD
Programa: 10.304.1006.2088.0000 - Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária
Programa: 10.305.1006.2090.0000 - Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.



Werilly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GR 652/21
Matr.: 280611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Relejavik Dantas da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Manoel Diniz de Lima
Secretário de Planejamento
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. Deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na prestação desse serviço, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹

5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



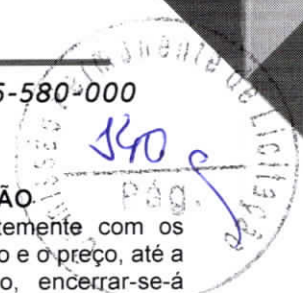
Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Rekijavik Uente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 622/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518
Portaria N 006/22
Portaria N 006/22
Portaria N 006/22



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Percentual da taxa de administração sobre o preço anual estimado;
- 7.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado.

- 8.6. O valor da proposta inicial, bem como os lances porventura oferecidos, terá como finalidade a formação do percentual de taxa de administração.

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

Secretaria de Planejamento
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Saúde
Secretaria de Trabalho e Emprego
Secretaria de Transportes e Obras
Secretaria de Urbanismo
Secretaria de Zonas Especiais
Portaria N 006/22

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Reketejavik Vazante da Silva
Sec. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Sec. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 657/21
Matr.: 230611

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 1145
Secretaria de Saúde
Secretaria de Trabalho e Emprego
Secretaria de Transportes e Obras
Secretaria de Urbanismo
Secretaria de Zonas Especiais
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.21 no país;
 - 8.20.22 por empresas brasileiras;
 - 8.20.23 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.24 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, insuficientes ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários**



Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matr.: 120559

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Reklejavik Vieira da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Márcia de Almeida da Silva
Secretária de Assistência Social
Matr.: 120556

Francisco Gomes de Lima
Chefe de Gabinete
Fortaleza N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Wenly Melo Siqueira
Secretaria de Finanças
Matr.: 120559

Leandro Gomes Oliveira
Secretaria de Planejamento
Matr.: 120560

Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Ernesto Campos de Lima
Secretaria de Planejamento
Matr.: 120560
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

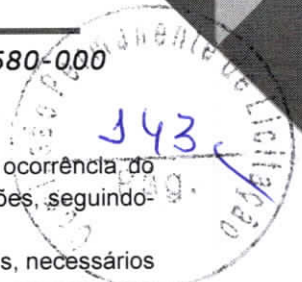
Leiliana Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Reklejavik Dente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611

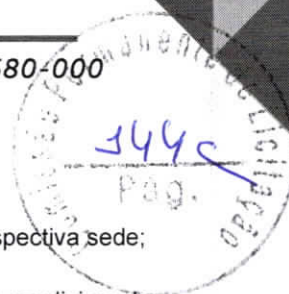
Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Welliana de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Mat. 230518





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Secretaria de Meio Ambiente
Portaria N 006/22

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Wellthy Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 120529

Leandria Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rekijavik Monte da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port.: 652/21
Matr.: 120611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wellthiana de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento.

10.4.2 Será considerado compatível, a quantidade do(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **33 (trinta e três)** veículos gerenciados, que representem em torno de **30% da Frota do Município**, indicada no item 7.2 deste Termo de Referência.

10.4.3 Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais ~~atês~~ apresentados;

10.4.4 Não serão aceitos, atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Errata nº 006/22
Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Portaria N 006/22



Wendy Melo Siqueira
Secretaria de Finanças
Matrícula: 120559

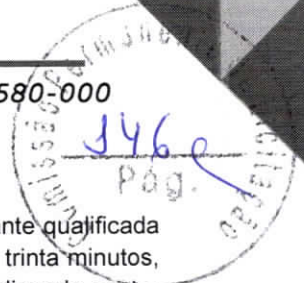
Leiliana Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 60/2021

Rekleyavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 68/2021
Matr.: 230611

Alvaro de Góis Melo
Secretaria de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wendy Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Mat. 230518



12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência

Erlando Gomes de Lima
Secretário de Administração
Portaria N 006/22

Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 850/2021

Reiclejavi Viana da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. CP 654/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000 **147**

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; 15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

15.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os termos do reajuste estão contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

19.1.1 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

19.1.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Michael Antônio da Silva – Matrícula nº 154430** designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos

Errando Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria N 006/22

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 230518

Lucas de Souza Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 230518

Wenly Melo Siqueira
Secretaria de Finanças
Matrícula: 120559

Leidiana Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 653/2021

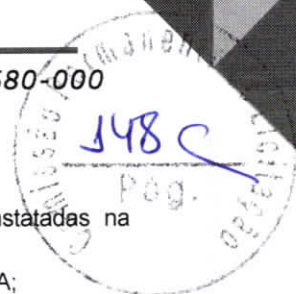
Reklejavik Monte da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Portaria: 652/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretaria de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



e relatórios;

- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

19.1.2 Atribuições do Fiscal do contrato:

19.1.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Michael Antônio da Silva – Matrícula nº 154430** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

20. DO RECEBIMENTO

20.1 Os critérios do recebimento estão estabelecidos pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1 As regras sobre as penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

24.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria N 006/22

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matr.: 120559

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rekleyavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 65/21
Matr.: 230611

Márcio Roberto da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 120556

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. UNIDADE FISCALIZADORA

25.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1 Anexo I – Termo de Referência
- 26.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
- 26.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 26.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato



Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Erlando Campos de Lima
Secretário de Planejamento
Portaria N.º 006/22

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Mat. 230518

Leidiane Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Aklejaviik Duarte da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. SP 652/21
Matr.: 230611



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Ibimirim, 19 de Abril de 2023

Alvaro de Gois Melo
ALVARO DE GOIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Metrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Ernando Gomes de Lima
Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/23

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Márcia Rejane da Silva
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lucas de Souza Silva
Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Portaria 652/21

LUCAS SOUZA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Leutânia Gomes Oliveira
Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 0001/2021
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Werlly Melo Siqueira
Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Metrícula: 120559

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

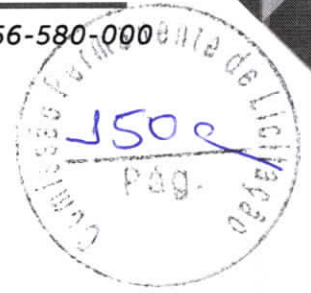
Reklejavik Vicente da Silva
Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana

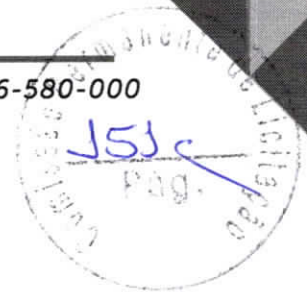
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Rozanea Rodrigues Lemos
ROZANEA RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA DA MULHER

Wellitânia de Melo Siqueira
Wellitânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Metrícula: 120518

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto Nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

2.3. Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, para prestar o serviço objeto do presente termo. Esta representará a forma de retribuição pecuniária pela prestação do serviço e incidirá sobre o valor à vista dos serviços prestados pela rede credenciada da contratada.

2.4. Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

2.5. A taxa de administração a ser cobrada pela Contratada, incidente sobre o montante referente aos que deverá ser apresentada em termos percentuais com, no máximo, duas casas decimais.

2.6. Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação ou disponibilização de sistemas, instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, sendo desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

2.8. Portanto, solicitamos a tramitação do processo licitatório, conforme preconiza Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, com vigência para 12 (doze) meses, a partir da data assinatura do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais).
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Agilidade nos procedimentos.
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

3.2. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3.3. Deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na prestação desse serviço, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006.

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Reizelyane Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 632/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Wellington de Melo Sousa
Secretaria de Saúde
Matr.: 230510



4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

4.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

4.2 O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

4.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos.

4.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

4.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

4.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, de abastecimento.

4.2.5 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

4.2.6 Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

4.3 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e as empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

5.1.1 Possibilitar por meio de um sistema informatizado via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;

5.1.2 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

5.1.3 Controlar o abastecimento dos veículos com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

5.1.4 Escolher os combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

5.1.5 Cadastrar restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l - mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;

5.1.6 Enviar e-mail com alerta de transações fora do padrão;

5.1.7 Liberar transações bloqueadas via web em tempo real;

5.1.8 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;

5.1.9 Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do CONTRATANTE que dependem de combustível/transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

5.1.10 Fornecer o mínimo de 05 (cinco) cartões suplementares ao Gestor de Transportes do CONTRATANTE, para eventual necessidade (cartão coringa);

5.1.11 O licitante vencedor deverá comprovar no ato de assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento (mínimo de 01), equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema na Cidade de Ibimirim/PE ou num raio de no máximo 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura de Ibimirim;

5.1.12 Credenciar no prazo máximo de 15 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis devidamente equipados com pontos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual distribuídos da seguinte maneira:

a) 02 (dois) postos, no mínimo, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema no Município de Ibimirim/PE, no raio máximo de 05 Km da sede da Prefeitura.

b) Mínimo de 05 (cinco) postos no Sertão de Moxotó.

c) Mínimo de 15 (quinze) postos no Estado de Pernambuco, estabelecidos nas cidades de Petrolina

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Nelejavik Bezente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 22/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518

Márcia Bezente da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

(02), Salgueiro (02), Arcoverde (02), Caruaru (02), Garanhuns (02) e Recife (05);

d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, dever ser disponibilizada para utilização da frota do Município;

5.1.13 O Município poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste Termo de Referência;

5.1.14 Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 7 (sete) dias da semana;

5.1.15 Fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade de Ibimirim/PE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

5.1.16 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

5.1.17 Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou excluídos veículos das frotas a critério do Município.

5.2 A empresa vencedora deverá garantir, no mínimo, os seguintes parâmetros de segurança do sistema:

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do condutor, individual e intransferível, vinculando obrigatoriamente ao CPF;

b) O bloqueio manual do cartão magnético deverá ser online, realizado pelo gestor da frota. O sistema deverá efetuar o bloqueio automático nos casos em que houver mais de 03 (três) tentativas incorretas de uso da senha pessoal.

6. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

6.1. Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, via web, cartões magnéticos e/ou eletrônicos e equipamentos necessários para a autorização e realização de abastecimentos com gasolina e óleo diesel, em rede de postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, dos veículos da frota da CONTRATANTE, em todo o território nacional, em caráter contínuo e ininterrupto.

7. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1 Para a contratação será admitida uma Taxa de administração máxima de 0,00% (zero por cento), podendo ser negativa (menor que zero). No caso da taxa de administração ser negativa, será convertido em percentual de DESCONTO a ser aplicado na nota fiscal.

OBJETO	VALOR ANUAL PARA 12 MESES	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ACEITÁVEL	PERCENTUAL DA TAXA COBRADA DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS MÁXIMA ACEITÁVEL
Contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos, para prestar serviços de implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrado de gestão de frotas de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e aditivo arla 32, através da tecnologia de cartão, para veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE	R\$ 3.440.321,85	0,00%	5,00%

7.2 Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃOS	PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS COM COMBUSTÍVEL
FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	R\$ 3.440.321,85

ORGÃOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04
SECRETARIA DE AGRICULTURA	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	04
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DE FINANÇAS	02

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matr.: 120559

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Luciana Aguiar da Silva
Sec. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Sec. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Ernando Gomes de Lima
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria N 006/22

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 1456
Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 120553



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	25
SECRETARIA DA MULHER	01
SECRETARIA DE SAÚDE	31
FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	111

7.3 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito do julgamento do vencedor da licitação será considerado o menor percentual de taxa de administração ofertado pela licitante participante.

7.4 Os valores estimados acima não obrigam o Município de IBIMIRIM/PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos meses.

8. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

Placa	Modelo	Tipo de Veículo	Fabricante	Tipo de Frota	Filial	Centro de Resultado
KFK-8111	VERANEIO	Caminhonete	CHEVROLET/GMC	LEVE	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
OYL-3B83	SIENA	Automóvel	FIAT	LEVE	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
QLC-6I39	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
QYK-4E40	TRAILBLAZER	Caminhonete	CHEVROLET	LEVE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
JHY-6741	UNO	Automóvel	FIAT	LEVE	SEC DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
KKA-6399	UNO MILLE FIRE	Automóvel	FIAT	LEVE	SEC DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
KKK-5583	13180	Caminhão	VOLKSWAGEN	PESADA	SEC DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
MOW-8528	STRADA TREK FLEX	Caminhonete	FIAT	LEVE	SEC DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
OYL-5692	CG 125	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
OYQ9481	BIZ	Motoneta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PBG-4804	POLO	Automóvel	VW	LEVE	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PCB-1226	CARGO 2629 6X4	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PCG-6572	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	Motocicleta	YAMAHA	LEVE	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PCQ-9842	CARGO 816 S	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PGP-0876	CG 150 FAN ESDI	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PGS-7013	PIPA	Caminhão	VW	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0002	4283	TRATOR	MASSEY FERGUSON	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0004	4283	TRATOR	MASSEY FERGUSON	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0006	TT75	TRATOR	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0008	TT4030 TRATOR	TRATOR	NEW HOLLAND	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0010	TT4030	TRATOR	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
ZAQ-0012	LS TRACTOR PLUS 80	TRATOR	LS	PESADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA
PCB-2987	L200	Caminhonete	MITSUBISHI	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCO-7186	PALIO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCO-8046	PALIO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCQ-6116	MON TANA	Caminhonete	CHEVROLET/GMC	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PCP-12053	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA

Leidiana Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Relejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/2021
Matr.: 230614

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wendel de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PCR-5833	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDC-0039	L200	Caminhonete	MITSUBISHI	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDI-7190	L200	Caminhonete	MITSUBISHI	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDL-0037	MOBI	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDU-2515	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDU-2945	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDU-3645	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PDW-7813	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PED-5803	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PED-5813	FIORINO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PEQ-5918	DOBLO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PGL-5960	SPRINT MARIMAR AMB	Automóvel	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PGN-8759	STRADA	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
PGO-3476	UNO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
QWW-0E34	DOBLO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	TFD
RZM9F06	FIAT FIORINO FLEX	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
QYA-0427	ARGO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO
OYW-0117	SPIN	Automóvel	CHEVROLET/GMC	LEVE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR
PDM-0240	STRADA	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS
OYM-0869	PALIO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS
COR-0001	CORTADOR DE GRAMA	ROCADEIRA	STIHL	LEVE	SEC DE DES. ECONÔMICO	DES. ECONÔMICO
PGW8J72	Gol	Automóvel	VW	LEVE	SEC DE DES. ECONÔMICO	DES. ECONÔMICO
PEF-8801	XTZ	Motocicleta	YAMAHA	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	EDEMIAS
OWJ-0669	Kombi	Caminhonete	VW	PESADA	SEC DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
PEL-4987	DOBLO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
PFO-0457	PALIO FIRE ECONOMY	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
PGF-2363	UNO MILLE WAY ECON	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
PGO-3447	STRADA	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
RZU3A35	ARGO 1.0	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
RZU3A55	ARGO DRIVE 1.0	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
KJB-3508	B1618	Ônibus	MERCEDES-BENZ	PESADA	SEC DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PCR-3695	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PET-9022	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE

Leidiana Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Trânsito
Portaria: 650/2022

Reklevanik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. 652/21
Matr.: 220611

Alvaro de Góes Melo
Secretaria de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim
Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PET-9292	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PET-9322	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PEU-7822	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PEY-8943	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PEY-9203	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PEY-9482	17.250 E	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFT-3180	CITYCLASS 70C17	Ônibus	IVECO - FIAT	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFV-5623	ONIBUS	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFV-5983	ONIBUS	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFW-1710	CITYCLASS 70C17	Ônibus	IVECO - FIAT	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PFW-1920	CITYCLASS 70C17	Ônibus	IVECO - FIAT	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PGP-4020	ONIBUS	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
QYW-2J20	BUS 10-190	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PNATE
PGA-5894	BRAVAX	Motocicleta	BRAVAX	LEVE	SECRETARIA DE FINANÇAS	FINANÇAS
QYO1G64	S10 LT DD4A	Caminhonete	CHEVROLET/GMC	LEVE	SECRETARIA DE FINANÇAS	FINANÇAS
KGS-7021	1111	Caminhão	MERCEDES-BENZ	PESADA	SEC DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
KJE-0618	CAMINHÃO CACAMBA	Caminhão	FORD	PESADA	SEC DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
MHR2H65	CARGO 815 E	Caminhão	FORD	PESADA	SEC DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
NXW-6871	UNO MILLE WAY	Automóvel	FIAT	LEVE	SEC DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
OMQ-6341	17280	Caminhão	VOLKSWAGEN	PESADA	SEC DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PCQ-3932	FORD CARGO 712	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PDB-1497	CG150 FAN ESDI	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PFF-3487	STRADA FIRE	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PFW-2039	SAVEIRO	Automóvel	VOLKSWAGEN	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGN-8029	STRADA WORKING	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGN-8179	CG150 FAN ESDI	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGO-5276	UNO MILLE WAY ECON	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGR-8072	CARGO 2423	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGT-7792	CAMINHÃO CACAMBA	Caminhão	FORD	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
PGU-9076	CG150 FAN ESDI	Motocicleta	HONDA	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
QYG-2G13	STRADA HD	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
QYM8197	STRADA FREEDON 1.3	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0001	JCB 3.0	EQUIPAMENTOS	JCB	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rekizavik Agente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 20536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port.: 20552/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 20527
Prefeitura de Ibimirim

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ZAQ-0003	RETRO ESCAV. - RANDON RR 406 B 4X2	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	RANDON	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0005	LB90 4X4 RETRO- ESCAVADEIRA	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0007	120K	EQUIPAMENTOS	CATERPILLAR	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0009	MOTONIVELADORA RG - 140 B	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0011	HL740	EQUIPAMENTOS	OUTROS	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0013	MAQUINA	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
ZAQ-0014	7D	Automóvel	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
RZI-6H03	MOBI	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DA MULHER	MULHER
KHF-8773	XTZ	Motocicleta	YAMAHA	LEVE	SEC DE SAÚDE	SAÚDE
KLL-3113	CG125	Motocicleta	YAMAHA	LEVE	SEC DE SAÚDE	SAÚDE
PCV-4328	S10 LT DD4A	Caminhonete	CHEVROLET/GMC	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
PGC-6929	CORSA	Automóvel	CHEVROLET/GMC	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
PGV-9513	VOLARE	Ônibus	MARCOPOLO	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	TFD
QYR-9J84	SPLINT	Automóvel	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	TFD
RZN5C30	MICROONIBUS	Ônibus	VOLKSWAGEN	PESADA	SECRETARIA DE SAÚDE	TFD
PCO-7376	STRADA	Caminhonete	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RZT9F92	SPIN	Automóvel	CHEVROLET	LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
RZU3A75	ARGO	Automóvel	FIAT	LEVE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO

Item	Descritivo	Und	Secretarias								
			Adm	Agr	Des. Social	Des. Econ	Edu	Finan	Infra	Mulher	Saúde
			Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	Diesel S10	L	10.000	50.000			100.000	4.000	125.000		80.000
	Gasolina	L	7000	9.800	13.000	4.000	14.400	300	15.000	4.000	150.000
3	Arla 32	Balde 20L		5			50		60		120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diesel S10	L	369.000	R\$ 6,39	R\$ 2.357.910,00
2	Gasolina Comum	L	217.500	R\$ 4,79	R\$ 1.041.825,00
3	Arla 32	Balde 20L	235	R\$ 172,71	R\$ 40.586,85
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 3.440.321,85

*Valor de Referência ANP – 25.12.2022 à 31.12.2022

9. DO PRAZO DA ENTREGA DOS CARTÕES

9.1 Os cartões magnéticos ou micro processados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de fornecimento, a ser encaminhada pela Secretaria de infraestrutura através da Gerencia de Transporte, para a contratada;

9.2 A notificação de fornecimento será enviada via ofício, fax, e-mail ou por correspondência Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela Secretaria de infraestrutura através da Gerencia de Transportes, contendo a respectiva cópia do empenho dos itens licitados.

10. VERIFICAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

10.1 Para os serviços de abastecimento será observada a faixa de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP dos preços mínimos e máximos do período.



Wendy Melo Siqueira
Secretaria de Finanças
Matr. 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr. 120536-2

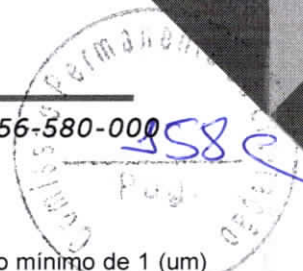
Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Matr. 120536-2

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr. 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wendy Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 120518

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr. 114558

Ernando Gomes de Lima
Secretaria de Meio Ambiente
Matr. 120512



11. DO REAJUSTE

- 11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na ausência de índice de reajuste específico.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

- 12.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 12.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando o licitante será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e neste Edital.
- 12.3 O início da execução do objeto licitado deverá se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 12.4 A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante, nos locais especificados neste Termo de Referência.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para início da execução dos serviços do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

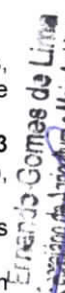
13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A proposta de preços a ser apresentada em 01 (uma) via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 13.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ, endereço físico e endereço eletrônico, telefone
 - b) Número do Processo Licitatório e do Pregão
 - c) Percentual da Taxa de Administração e Preço Global, expressos em real, em algarismo e por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
 - d) A proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de execução dos custos, tendo em vista que para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.
- 13.3 Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto especificado no item 1 deste Termo de Referência (TR).
- 13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.


Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento.
- 14.2 Será considerado compatível, a quantidade do(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **33 (trinta e três)** veículos gerenciados, que representem em torno de **30% da Frota do Município**, indicada no item 7.2 deste Termo de Referência.
- 14.3 Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 14.4 Não serão aceitos, atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

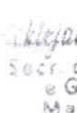

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

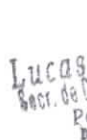
15. DO RECEBIMENTO

- 15.1 A Gerência de Transporte do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.
- 15.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.3 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

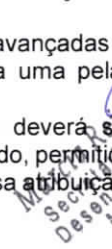

Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518


Leniânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021


Kleber da Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2


Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 627/21
Matr.: 230611


Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim


Mariana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

- 15.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

16.1.1 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

16.1.2 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Michael Antônio da Silva – Matrícula nº 154430** designado pela **CONTRATANTE** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

16.1.3 Atribuições do Fiscal do contrato:

16.1.3.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Michael Antônio da Silva – Matrícula nº 154430** designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**), competindo a este:

- h) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- i) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- j) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- l) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

16.2A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

16.3A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

17.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas e do edital deste processo licitatório;

17.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos deste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2003.

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Michael Antônio da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 10536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. 652/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Marilda Siqueira da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 17.1.3 Fornecer mediante solicitação por parte da secretaria demandante, toas as informações julgadas relevantes pelo Contratante;
- 17.1.4 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.1.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- 17.1.6 Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 17.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento. O Contratante poderá a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da Contratada;
- 17.1.8 **Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado tenham como limite o preço de mercado;**
- 17.1.9 Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- 17.1.10 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no item 8;
- 17.1.11 Importante destacar que o preço de mercado será condição inafastável para o consumo dos combustíveis dos veículos, durante todo o período de execução do contrato;
- 17.1.12 Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- 17.1.13 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- 17.1.14 Encaminhar via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando os produtos e taxa de administração utilizados no período;
- 17.1.15 **Encaminhar juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração a partir do 2º mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.**
- 17.1.16 **Efetuar o pagamento a rede credenciada no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos após o encerramento previsto no item 19, condicionado ao recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.**
- 17.1.17 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- 17.1.18 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- 17.1.19 Disponibilizar, mediante solicitação da Gerência de Transportes do CONTRATANTE, no mínimo 02 (duas) senhas para gestores e 16 (dezesesseis) senhas para usuários do sistema.
- 17.1.20 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do CONTRATANTE;
- Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 17.1.21 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante

- 18.1.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 18.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- 18.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustível, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 18.1.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 18.1.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes à prestação do objeto deste Termo de



Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 680/2021

Nelejaivik Agente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230811

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Mat. 230518

Erinaldo Gomes de Lima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Maria Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento das mesmas.

18.1.6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

18.1.7. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 13.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

18.2. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18.3. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

18.4. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

19.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de IBIMIRIM/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

19.3. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

19.3.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

19.3.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

Leiliana Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2012

Reklejavik Monte da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 52/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 16.1.16 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
7	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
9	Não cumprimento do prazo para o credenciamento postos/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
10	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do item 16 do Termo de Referência.	4	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
12	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Transferir sua responsabilidade para outras entidades.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
15	Não cumprimento dos prazos para capacitar dos novos credenciados	1	Por dia
16	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

Leilândia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rekizavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. CP 650/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wenly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

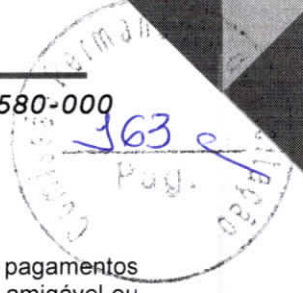
Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente
e Fortalecimento
Portaria N 006/22

Marcia Reine da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Wenlyana de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- 19.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- 19.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- 19.6 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.14. Não haverá reajustamento de preços.
- 20.15. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de IBIMIRIM/PE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 20.16. O pagamento aos postos credenciados será realizado dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1.1, com base nos relatórios emitidos pela CONTRATADA e devidamente conferidos pela CONTRATANTE.

21. JUSTIFICATIVA PARA A TAXA A SER COBRADA A REDE CREDENCIADA

- 21.1. CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo e TCE nº 21100688-9, o qual determina que a administração Municipal tem que definir o critério



Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Lucas de Souza Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. 652/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Ernanjo Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N.º 001/22

Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11464



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

de aceitabilidade da taxa a ser cobrada dos credenciados;

21.2. **CONSIDERANDO** a vasta pesquisa realizada por parte da administração municipal, a qual não foram encontradas referências para embasar o percentual praticado no mercado;

21.3. A Administração Pública Municipal decide estabelecer como critério de aceitabilidade da taxa a ser cobrada dos credenciados o valor máximo de 5% (cinco por cento). Desse modo o critério de julgamento será o menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

22. DISTÂNCIA MÁXIMA DAS REGIÕES DOS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO TER POSTOS CREDENCIADOS

LOCALIDADE	DISTÂNCIA	QT DE POSTOS
Sertão do Moxotó	19,7 Km em linha reta	05
Petrolina	323,86 Km	02
Salgueiro	167,08 Km	02
Arcoverde	81,03 Km	02
Caruaru	190,84 Km	02
Garanhuns	136,82 Km	02
Recife	313,77 Km	05

Fonte de Referência: <http://br.distanciadidades.net>

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

Programa: 14.244.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Programa: 04.122.0421.2012.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros

Programa: 04.123.0421.2024.0000 – Manutenção das atividades do departamento de contabilidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das atividades do departamento de transporte

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social de Ibimirim

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS

Programa: 08.241.0831.4092.0000 – Manutenção das atividades do projeto interação idoso

Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica desenvolvimento das ações de proteção social básica

Programa: 08.244.0837.2914.0000 - Bloco da gestão do SUAS Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/IGDPAB

Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo estadual

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

Programa: 12.361.1223.4035.0000 – Desenvolvimento de Programas Suplementares para Ensino

Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Programa: 12.365.1223.2948.0000 – Manutenção das atividades das creches

Programa: 12.365.1223.2949.0000 – Manutenção das atividades da pré-escola

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde

Programa: 10.302.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades da atenção básica

Leidiana Gomes
Secretária de
Portaria

Lucas de Souza Silva
Sec. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 20536-2

Lucas de Souza Silva
Sec. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N° 006/22

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11444

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230611



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

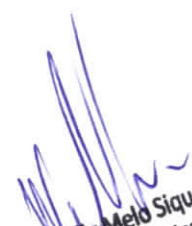
Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de tratamento fora de domicílio – TFD

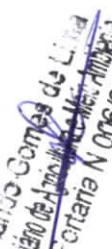
Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

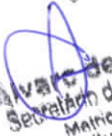



 **Werthy Melo Siqueira**
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559


Ernando Gomes de Lima
Secretário de Administração
Portaria N 006/22


Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11458


Rogério Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 10536-2


Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim


Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021


Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. CP 652/21
Matr.: 230611


Welitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Mat. 230518



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).


Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

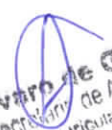

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Administração
Portaria Nº 006/22


Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Mat. 230518

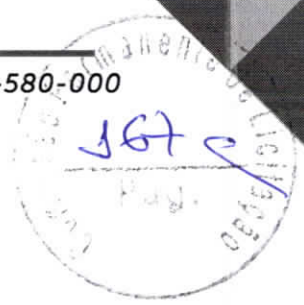

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456


Leidiana Gomes Alencar
Secretária de Planejamento
Portaria Nº 001/2021


Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP Nº 52/21
Matr.: 130611


Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim


Rejane da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2



ANEXO III

DECLARAÇÕES
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

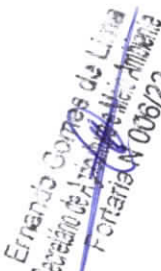
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

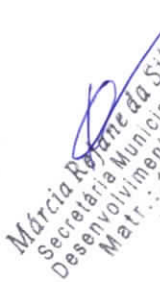
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

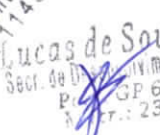
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

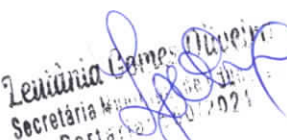

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 006/22


Márcia Rêgo da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456


Lucas de Souza Silva
Secret. de Desenvolvimento Econômico
P. GP 652/21
Matr.: 230611


Rejovani Vaz de Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2


Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

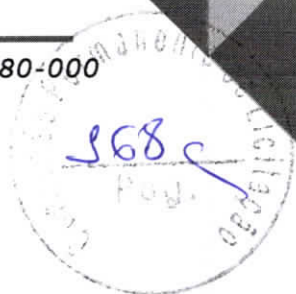

Leniânia Carneiro
Secretária de Saúde
Portaria nº 001/2021


Welly Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Mat. 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

OBJETO	VALOR ANUAL PARA 12 MESES	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ACEITÁVEL	PERCENTUAL DA TAXA COBRADA DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS MÁXIMA ACEITÁVEL
Contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos, para prestar serviços de implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrado de gestão de frotas de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE	R\$ 3.440.321,85		

Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

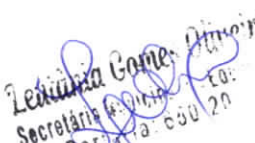
ORGÃOS	PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES)
FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA	
TOTA GERAL ESTIMADO	


Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559


Ernando Gomes de Lima
Secretário de Administração
Matrícula: 120562


Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11458


Lucas de Souza Silva
Sect. de Desenvolvimento Econômico
Port. 652/21
Matr. 130611


Leidiana Gomes
Secretária de Saúde
Port. 650/20


Edicjovik Monte da Silva
Sect. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2


Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim


Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Mat. 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO V

MINUTA DO
CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pelo Sr. REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____ e encerramento em _____.

Erinaldo Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

Wendy Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rekleyvik Vicente da Silva
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 644/21
Matr.: 250611

Márcio Reinaldo da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 121456

Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Mat. 230518

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 2.1.1 **Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela a seguir:

3.2 O contratante pagará a contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de% (..... por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através dos postos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

3.3 Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA, ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

Programa: 14.244.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Programa: 04.122.0421.2012.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros

Programa: 04.123.0421.2024.0000 – Manutenção das atividades do departamento de contabilidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das atividades do departamento de transporte

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social de Ibimirim

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMS

Programa: 08.241.0831.4092.0000 – Manutenção das atividades do projeto interação idoso

Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica

desenvolvimento das ações de proteção social básica

Programa: 08.244.0837.2914.0000 - Bloco da gestão do SUAS Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/IGDPAB

Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo estadual

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

Programa: 12.361.1223.4035.0000 – Desenvolvimento de Programas Suplementares para Ensino

Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Legislação
Secretaria de
P. P. P.

Regiane da Silva
Sec. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Sec. de Desenvolvimento Econômico
Port. G. 652/21
Matr.: 30611

Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Mat. 230518

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Erriano
Secretaria de
P. P. P.

Regiane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Programa: 12.365.1223.2948.0000 – Manutenção das atividades das creches
Programa: 12.365.1223.2949.0000 – Manutenção das atividades da pré-escola
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
Programa: 10.302.1006. 2076.0000 – Manutenção das atividades da atenção básica
Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de tratamento fora de domicílio – TFD
Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária
Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os critérios de pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os termos do reajuste estão contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os critérios do recebimento estão estabelecidos pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

8.1.1 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

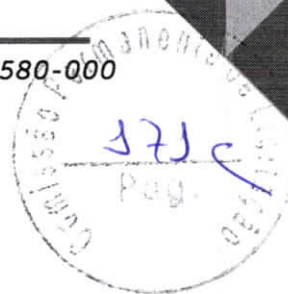
8.1.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Michael Antônio da Silva – Matrícula nº 154430** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.1.2 Atribuições do Fiscal do contrato:

8.1.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Michael Antônio da Silva – Matrícula nº 154430** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo atualizado.



Wenly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Erinaldo Gomes de Lima
Secretário de Administração
Portaria N 006/22

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária de Educação
Portaria: 650/2021

Roberto de Almeida da Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 20536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. G. 652/21
Matr.: 230611

Alvaro de Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wenly Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Walter José da Silva
Sec. de Infraestrutura
& Gestão Urbana
Matr.: 20536-2

Lucas de Souza Silva
Sec. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 62/21
Matr.: 230611

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Erivanjo Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N. 006/22

372
Pag.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

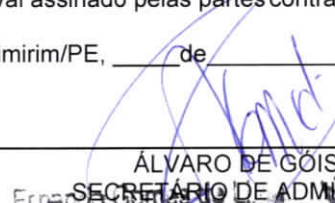
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2023


ÁLVARO DE GOIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N° 006/22

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LUCAS SOUZA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

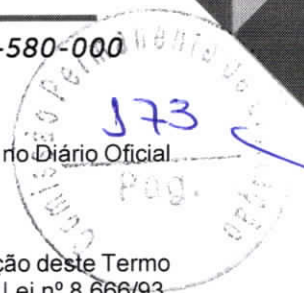
WERLLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

ROZANGA RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA DA MULHER

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal





PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

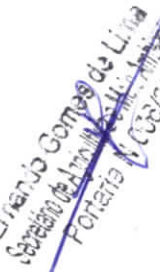
2. _____

Nome:

CPF:




 **Werty Melo Siqueira**
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

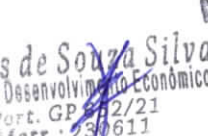

Eriano Gomes de Lima
Secretário de Administração
Matrícula: 120562


Werty Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518


Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456


Leuânina Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021


Lucas de Souza Silva
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2


Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 52/21
Matr.: 230611


Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.2023 CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 3.440.321,85 (Três milhões quatrocentos e quarenta mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Critério de julgamento: MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24.04.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09.05.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09.05.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09.05.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 24 de Abril de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A67B7F7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2023. Edição 3325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ED MACHADO



Metroviários tomaram decisão de decretar estado de greve, ontem, após ato em frente à Estação Central

■ Categoria, que cobra a retirada da CBTU do programa de privatizações, voltará a se reunir daqui a 30 dias para avaliar rumos do movimento

Metroviários em estado de greve

ANA BEATRIZ VENCESLAU

Após um ato promovido pelo Sindicato dos Metroviários de Pernambuco (Sindmetro-PE), no início da noite de ontem, em frente à Estação Central do Metrô do Recife, a categoria decretou, por meio de votação, estado de greve permanente. A principal exigência da classe é o pedido pela não privatização do transporte.

A deliberação tem validade de 30 dias, e para o presidente do Sindmetro, Luiz Soares, essa é uma forma de cobrar uma promessa de campanha feita pelo atual presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

“Essa foi uma das promessas feitas na campanha eleitoral de Lula. Ele prometeu que não iria privatizar o metrô. No entanto, já completaram 100 dias de governo e ele não retirou a gente do Plano Nacional de Desestatização (PND), como já fez com outras empresas. A categoria tem muita

responsabilidade com o usuário, que tanto utiliza o metrô. E para não prejudicar esses trabalhadores e essas trabalhadoras, decretamos o estado de greve permanente e não a greve”, justificou. “Queremos afastar esse fantasma da privatização”, enfatizou.

Recuperação do sistema

Além de levantar o posicionamento contrário à privatização, o grupo de aproximadamente 200 metroviários reunidos na Praça da Greve reivindicou melhores condições aos usuários do Metrô do Recife e a criação de uma tarifa social no valor de R\$ 2, válida para todas as linhas. “Nós também pedimos a recuperação do sistema. O usuário enfrenta um momento difícil, com quebras constantes. Nós precisamos recuperar a via por onde o metrô passa, a rede aérea e as subestações. Precisamos também recuperar as máquinas especiais e as

estações, já que estão todas danificadas”, pontuou.

Realidade financeira

A realidade financeira dos metroviários também foi citada por ele, que revelou que o piso salarial atual está em torno de R\$ 1.320,00. “Temos um acordo coletivo, porque estamos com o nosso salário quase igual ao (salário) mínimo. Nós queremos que o nosso piso salarial suba em 25% porque tivemos uma perda entre os anos de 2011 e 2022 que soma 17,7%, mais a inflação de lá pra cá”, encerrou.

Passado os 30 dias, um outro ato acontecerá na frente da Estação Central do Metrô do Recife para atualização do cenário.

A reportagem da Folha de Pernambuco entrou em contato com a assessoria de imprensa da Companhia Brasileira e Trens Urbanos (CBTU), mas não obteve respostas até o fechamento desta edição.

BREVES

Perito aposentado atira na esposa

Um perito criminal aposentado foi preso por ter atirado contra a própria esposa dentro de casa, no bairro do Cordeiro, Zona Oeste do Recife, no início da manhã de ontem. Ela foi encaminhada ao Hospital da Restauração (HR), onde precisou passar por um procedimento cirúrgico ainda no período da manhã. O estado de saúde atual da mulher é considerado grave. O casal, que não

teve a sua identidade revelada, mora na rua Pierre Cúrie. O homem foi levado à DHPP e prestou depoimento. Por meio de uma nota, a Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) informou que registrou o caso como uma tentativa de feminicídio. E segundo o texto, ele será encaminhado à audiência de custódia. A data, no entanto, não foi informada pela corporação.

Vítimas de incêndio deixam UTIs

Cinco das sete crianças vítimas do incêndio no Lar Paulo de Tarso que permanecem internadas em hospitais do Recife e Região Metropolitana deixaram as Unidades de Terapia Intensiva (UTIs). A informação foi divulgada pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), ontem. Outras duas crianças seguem em estado grave. Do total de vítimas que apresentaram melhora clínica e

deixaram as UTIs, duas estão no Hospital Brites de Albuquerque, em Olinda, e outras três no Hospital da Restauração, no Recife. Elas foram encaminhadas para as enfermarias pediátricas das respectivas unidades de saúde, onde seguem estáveis e evoluindo bem. Outras duas crianças continuam internadas em estado grave nas UTIs do Hospital da Restauração, segundo informou a SES.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA APOIO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ALEPE). A Pregoeira faz constar que **NEGA PROVIMENTO** à impugnação ao Edital interposta pela empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3183.2501/2363/2447/2448/2106, no horário de 08:00 às 17:00h.

Recife, 20 de abril de 2023
Michelyne Majore S. de M. e Silva
Pregoeira

CENTRO HOSPITALAR SÃO MARCOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.736.838/0001-48 - NIRE Nº 26.3.0000967-6

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os senhores acionistas do Centro Hospitalar São Marcos S.A. (“Companhia”) convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2023, às 14 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Portugal, nº 52, Boa Vista, CEP 52.010-010 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022; 2. Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2022; e 3. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Recife, 20 de abril de 2023.
Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031.2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.2023 CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 3.440.321,85 (Três milhões quatrocentos e quarenta mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). Critério de julgamento: MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24.04.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09.05.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09.05.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.br> - Portal da Transparência.

ibimirim, 21 de Abril de 2023
George Menezes Umbuzeiro
Pregoeiro Público

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 74

Poder Executivo

Recife, 21 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CPL – REPETIÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 3.440.321,85 (Três milhões quatrocentos e quarenta mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Critério de julgamento: MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24.04.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09.05.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09.05.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09.05.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência. Ibimirim/PE, 21 de Abril de 2023 - George Menezes Umbuzeiro - Pregoeiro CPL

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 74

Poder Executivo

Recife, 21 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=Q9O00Q893W-YEUE9X5R1Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q9O00Q893W-YEUE9X5R1Y-P2TH9ZW2VI

